



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 009/66

Espécie do Expediente : " RETIRA 8 DE DEZEMBRO DA AGENDA DE FERIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA "

Proponente : PREFEITO MUNICIPAL

Data de entrada 13 / JUNHO / 19 66

Protocolado sob N.º 264 FLS. 17
LIVRO = P =

ANDAMENTO

À COMISSÃO DE PARECER E ELABORAÇÃO:

- 1) LEONE DA CUNHA: *Leone da Cunha*
- 2) CARLOS SANTANNA: *Carlos Santanna*
- 3) ELZO JARDIM: *Elzo Jardim*

ALTERAÇÃO PROPOSTA PELO EDIL CARLOS SANTANNA:
ARTIGO 1º - "É RETIRADO DA AGENDA DE FERIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, O DIA 20 DE SETEMBRO, REVOLUÇÃO FARROUPILHA."

APROVADO POR UNANIMIDADE DA CASA, A EMENDA DO EDIL CARLOS SANTANNA EM 13/6/1966

PLE 009/1966 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010760 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3709E4A3BB4E79F2FEEA324F45512E32





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 74 / 66

EM, 7 / 6 / 66

SENHOR PRESIDENTE.

A finalidade do presente é passar às mãos de Vossa Senhoria o projeto de lei anexo, que trata da retirada de 8 de dezembro da agenda de feriados do município.

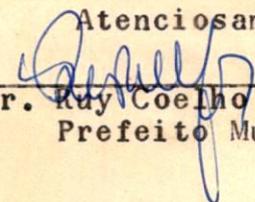
Como é do conhecimento de Vossa Senhoria e dos senhores vereadores, o município de Guaíba conta com um feriado a mais que o permitido. Disso fomos avisados pelo Centro de Indústrias do Rio Grande do Sul que em seu ofício citou a lei nº 605 de 5 de janeiro de 1949, que em seu art. 11 diz: São feriados civís os declarados em lei federal. São feriados religiosos, os dias de Guarda, declarados em Lei Municipal, de acôrdo com a tradição local e em número superior a sete.

Passando os olhos por nossa Agenda de Feriados, vimos de início alguns que não poderiam de maneira nenhuma ser tirados. São por exemplo, 29 de junho, dia de São Pedro, Padroeiro do Rio Grande do Sul; 8 de setembro, Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Município de Guaíba; 14 de outubro, data da emancipação de nosso município. Vemos 20 de setembro, dia da revolução farroupilha, feriado por demais tradicional, além dos dias santos também tradicionais que são Sexta-feira Santa, Corpus Christi e Ascensão do Senhor. Visto isso, notamos que o feriado que tem menos significação para o nosso município é o dia 8 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição. Apesar de deixar de ser importante, mas que para Guaíba tem menos importância. cremos que os senhores vereadores concordarão plenamente conosco.

Tudo o mais que for dito será simples redundância, pois os esclarecidos senhores vereadores conhecem bem o problema quanto nós.

Sem mais, colhemos a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Dr. Ruy Coelho Gonçalves
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
D/Cidade

PLE 009/1966 - AUTORIA - Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiaba.rs.gov.br/portal-autenticidade/>

CODIGO DO DOCUMENTO: 010760 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3709E4A3BB4E79F2FEEA324F45512E32





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 09/66

RETIRA 8 DE DEZEMBRO DA AGENDA DE
FERIADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA.

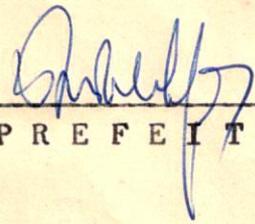
DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É retirado da agenda de feriados do município de Guaíba, o dia 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em _____


P R E F E I T O

